



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala
Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta
Sandra Barfknecht – Substituta
Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0016663-63

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 16.663, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Apartamento nº 402, 4º Pavimento, Bloco "A" no **RESIDENCIAL PALLISSANDER**, Conjunto Residencial; com a área privativa de 75,75m², área comum divisão proporcional de 7,23m², área comum total de 7,23m², cota ideal do terreno de 42,66m², área total real de 82,98m², área equivalente total unidade 81,88m² e respectiva fração ideal do terreno de 0,003498 do Lote 01 da Quadra 03, do Loteamento Jardim Céu Azul, nesta Comarca, com área de 12.196,00m², com as seguintes divisas Confrontando pela frente com a Av 02, com 61,00m; pelo fundo com a Rua 10, com 60,00m, pelo lado direito com a Rua 03 com 197,766m, e pelo lado esquerdo com a Rua 4, com 208,766m. **PROPRIETÁRIA: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.119.260/0001-90, com sede na Capital Federal. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 110.059 Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

R1-16663 - Protocolo nº 11376 de 17.06.2008 - PERMUTA. Nos termos da Escritura Pública de Permuta de fração ideal de terreno por construção de unidades autônomas com cláusula resolvida, lavrada no 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, fls. 071/080, livro 481, datada de 21.05.2008; o imóvel objeto desta matrícula juntamente com outros da presente escritura, avaliados em R\$2.259.378,99 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), passaram a pertencer a **CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA**, com sede, na avenida Minas Gerais, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.398.352/0001-47; através da permuta com a proprietária acima qualificada. Foram apresentados e ficam arquivados o comprovante de pagamento do ITBI, juntamente com as certidões negativas de IPTU, válidas até 31.12.2008. Consta da escritura a apresentação ao

Tabelião das demais certidões fiscais exigidas pela Legislação Vigente. Demais condições e especificações constam da escritura cuja cópia aqui fica arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 16 de julho de 2008. O Oficial Respondente.

Av2-16663 - Protocolo nº 11855 de 29.07.2008. CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a construção do imóvel objeto desta matrícula, foi devidamente efetivada, conforme Carta de **Habite-se nº 212/2007**, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra - Estrutura Urbana da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO, no dia 08.08.2007, e a C.N.D.-Certidão Negativa de Débito do I.N.S.S. nº 04649200808021030 emitida em 22.07.2008. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 19 de agosto de 2008. O Oficial Respondente.

R3-16.663 - Protocolo nº 47.310, de 25/01/2013. COMPRA E VENDA. Transmittente: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA, já qualificada. Adquirentes: **BARTOLOMEU CARDOSO PEREIRA LEAO**, empresário, portador da CNH nº **02564538750-DETRAN/DF** onde consta o RG. nº **2415939-SSP/DF**, CPF nº **963.810.945-91** e sua mulher **GABRIELE GOMES DE SOUSA LEÃO**, empresária, portadora do RG. nº **1.662.468-SESPDS/DF**, e CPF nº **853.129.321-91**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Quadra 03, Bloco A, Apto 201, Residencial Pallissander, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás-GO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, fls. 095, livro 51 em 22/01/2013. Valor Pactuado: R\$95.000,00. Sem condições. Valor Tributável: R\$95.000,00. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 28 de Janeiro de 2013. O Oficial Respondente.

R4-16.663 - Protocolo nº 53.671 de 16/09/2013. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU. Para garantia da Cédula de Crédito Comercial nº **40/00623-9**, emitida no dia 03/09/2013, no valor de **R\$381.073,00** (trezentos e oitenta e um mil e setenta e três reais), os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com as matrículas nºs 16.654 e 30.063, em **Hipoteca Cédular de 1º Grau** e sem concorrência de terceiros, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91; nas condições constantes do registro da Cédula de Crédito Comercial, feito nesta data no Livro 3 sob nº **2.963** desta Serventia. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 18 de setembro de 2013. O Oficial Respondente.

Av5-16.663 - Protocolo nº 53.671 de 16/09/2013. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. Pelo credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S.A.**, acima qualificado, com aceite dos devedores foi emitida em favor do mesmo credor uma Cédula de Crédito nº **40/00623-9**, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula e registro. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 18 de setembro de 2013. O Oficial Respondente.

Av-6=16.663 - Protocolo nº 101.526, de 19/12/2019 - ARROLAMENTO DE BENS - Em virtude de Ofício nº 8155/2019 - ECONOMIA, da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, expedido em 16/12/2019 e assinado eletronicamente pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, Luiz Antonio de Faria Grangeiro, fica este imóvel arrolado nos termos da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro 2006, Processo SEI 201900004060700, em nome do sujeito passivo **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/12/2019. A Substituta

Av-7=16.663 - Protocolo nº 101.527, de 19/12/2019 - ARROLAMENTO DE BENS - Em virtude de Ofício nº 8193/2019 - ECONOMIA, da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, expedido em 17/12/2019 e assinado eletronicamente pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, Luiz Antonio de Faria Grangeiro, fica este imóvel arrolado nos termos da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro 2006, Processo SEI 201900004060604, em nome do sujeito passivo **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/12/2019. A Substituta

Av-8=16.663 - Protocolo nº 103.255, de 27/03/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202003.2411.01102744-IA-460, de 24/03/2020, nos autos do Processo nº 00105113620175180131 do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região - Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 30/03/2020. A Substituta

Av-9=16.663 - Protocolo nº 104.783, de 17/06/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202006.1517.01182781-IA-300, de 15/06/2020, nos autos do Processo nº 00116071820195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 19/06/2020. A Substituta

Av-10=16.663 - Protocolo nº 105.435, de 17/07/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202007.1511.01230550-IA-270, de 15/07/2020, nos autos do Processo nº 00116098520195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 17/07/2020. A Substituta

Av-11=16.663 - Protocolo nº 105.436, de 17/07/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202007.1416.01229414-IA-081, de 14/07/2020, nos autos do Processo nº 00115977120195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 20/07/2020. A Substituta

Av-12=16.663 - Protocolo nº 106.379, de 18/08/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202008.1316.01272381-IA-260, de 13/08/2020, nos autos do Processo nº 00116383820195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso**

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ed31711f-888c-4d3a-8fdb-2869c9f09852

www.registadores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

Pereira Leão, CPF nº 963.810.945-91. Em 19/08/2020. A Substituta

Av-13=16.663 - Protocolo nº 109.133, de 24/11/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202011.1914.01400051-IA-480, de 19/11/2020, nos autos do Processo nº 00105150520195180131 da Vara do Trabalho de Luziania - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 25/11/2020. A Substituta

Av-14=16.663 - Protocolo nº 110.900 de 02/02/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202101.2613.01464123-IA-320, de 26/01/2021, nos autos do Processo nº 00111473120195180131 da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 03/02/2021. A Substituta

Av-15=16.663 - Protocolo nº 112.695, de 15/04/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202104.1511.01577275-IA-031, de 15/04/2021, nos autos do Processo nº 00004725520185100102 da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 16/04/2021. A Substituta

Av-16=16.663 - Protocolo nº 113.387, de 17/05/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202105.1211.01624864-IA-720, datado em 12/05/2021, nos autos do processo nº 00105867020205180131, da Vara do Tabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 19/05/2021. A Substituta

Av-17=16.663 - Protocolo nº 114.242, de 11/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.0809.01664536-IA-160, datado em 08/06/2021, nos autos do processo nº 00116419020195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 14/06/2021. A Substituta

Av-18=16.663 - Protocolo nº 114.243, de 11/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.0715.01663629-IA-720, datado em 07/06/2021, nos autos do processo

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ed31711f-888c-4d3a-8fdb-2869c9f09852

www.registadores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

saec

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

nº 00105814820205180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 14/06/2021. A Substituta

Av-19=16.663 - Protocolo nº 114.276, de 14/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1410.01672877-IA-560, datado em 14/06/2021, nos autos do processo nº 00113748920175180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 17/06/2021. A Substituta

Av-20=16.663 - Protocolo nº 114.460, de 22/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1720.01680737-IA-020, datado em 17/06/2021, nos autos do processo nº 00116002620195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 30/06/2021. A Substituta

Av-21=16.663 - Protocolo nº 114.637, de 25/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.2409.01690285-IA-270, datado em 24/06/2021, nos autos do processo nº 00117795720195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 01/07/2021. A Substituta

Av-22=16.663 - Protocolo nº 116.398, de 02/09/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202108.2709.01148671-IA-250, datado em 27/08/2021, nos autos do processo nº 00106078020195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91. Em 02/09/2021. A Substituta

Av-23=16.663 - Protocolo nº 118.340, de 16/11/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202111.1108.01901278-IA-910, datado em 11/11/2021, nos autos do processo nº 00109149720205180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 17/11/2021. A Substituta

Av-24=16.663 - Protocolo nº 121.312, de 10/03/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel,

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ed31711f-888c-4d3a-8fdb-2869c9f09852

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202202.1509.02011645-IA-670, de 15/02/2022, nos autos do Processo nº 00116400820195180131, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO, Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Gabriele Gomes de Sousa Leão**, CPF nº 853.129.321-91 e **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91. Em 11/03/2022. A Substituta

Av-25=16.663 - Protocolo nº 128.257, de 09/09/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0815.02341704-IA-609, de 08/09/2022, nos autos do Processo nº 00112348420195180131, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - GO, Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 12/09/2022. A Substituta

Av-26=16.663 - Protocolo nº 133.718, de 30/01/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202301.2716.02532367-IA-210, de 27/01/2023, nos autos do Processo nº 00013965720185100105, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - DF, 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 31/01/2023. A Substituta

Av-27=16.663 - Protocolo nº 134.612, de 24/02/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202302.2314.02570679-IA-109, de 23/02/2023, nos autos do Processo nº 00014217320185100104, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - DF, 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 24/02/2023. A Substituta

Av-28=16.663 - Protocolo nº 137.106, de 28/04/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202304.2709.02674765-IA-920, de 27/04/2023, nos autos do Processo nº 00109151920195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 02/05/2023. A Substituta

Av-29=16.663 - Protocolo nº 144.570, de 17/10/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202106.1015.01669530-IA-160, de 10/06/2021, nos autos do Processo nº 00118470720195180131, da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes**

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ed31711f-888c-4d3a-8fdb-2869c9f09852

www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA SILVA DE ARAUJO SOARES - 21/03/2024 14:32

de Sousa, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/10/2023. A Substituta

-Av-30=16.663 - Protocolo nº 144.571, de 17/10/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202305.3114.02735363-IA-410, de 31/05/2023, nos autos do Processo nº 00118470720195180131, da Vara do Trabalho de Formosa - GO, contra **Bartolomeu Cardoso Pereira Leão**, CPF nº 963.810.945-91 e **Gabriele Gomes de Sousa**, CPF nº 853.129.321-91. Em 19/10/2023. A Substituta

Certifica finalmente, que encontra-se na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cancelamento de Indisponibilidade de Bens, aguardando a parte interessada recolher fundos estaduais, ISS, taxa judiciária e emolumentos.

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 21 de março de 2024.

Isento: Vara do Trabalho de Luziânia



PODER JUDICIÁRIO ESTADO

DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01392403212314929700001

Consulte este selo em:

http://extrajudicial.tjgo.jus.br



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Página 7



Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 25/03/2024 08:45:14 - 9defee
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24032508451102600000062752381?instancia=1
Número do processo: 0011234-84.2019.5.10.0131
Número do documento: 24032508451102600000062752381



Documento assinado eletronicamente por EMERSON ANTUNES RIBEIRO, em 27/02/2025, às 15:01:03 - 03eea1b
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/25022715010003400000045352756?instancia=1
Número do documento: 25022715010003400000045352756

Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 06/03/2025, às 11:18:59 - 647e70c
http://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2503061185691200000045417151?instancia=1
Número do processo: 0000258-81.2025.5.10.0017
Número do documento: 2503061185691200000045417151